

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

LEI Nº 5.769 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no valor de R\$ 58.930,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais), na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Getúlio Vargas RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2021, um Crédito Especial no valor de 58.930,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta reais), destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, voltadas a manutenção do Centro de Convivência dos Idosos do Município de Getúlio Vargas RS, com a seguinte classificação funcional e econômica:

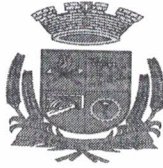
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.14.08. Assistência Social
10.14.08.241. Assistência ao Idoso
10.14.08.241.0025. Serviços de Assistência ao Idoso
10.14.08.241.0025.2.219 - Manutenção do Centro de Convivência Natalício José Botolli
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.775,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.155,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação...R\$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 19.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00
(Recurso: 01 - Livre)

Objetivo: Dar condições de funcionamento e atendimento ao Centro de Convivência de Idosos Natalício José Botolli, o qual sedia encontros e atividades de trabalho e lazer para idosos, com recursos físicos, materiais e serviços necessários, aquisição de equipamentos e outros materiais Permanentes, bem como reformas e adequações.

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 58.930,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução total das seguintes dotações orçamentárias:

02. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.05. SETOR DO GABINETE DA PRIMEIRA DAMA DO MUNICÍPIO
02.05.27. Desporto e Lazer
02.05.27.812. Desporto Comunitário
02.05.27.812.0104. Lazer Comunitário
02.05.27.812.0104.2.178. Manutenção do Centro de Convivência do Idoso
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.775,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 1.155,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação...R\$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 26.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 25.000,00
(Recurso: 01 - Livre)
TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 58.930,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS
Av Firmino Girardello, 85
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000
E-mail: administração@pmgv.rs.gov.br
(54)3341-1600

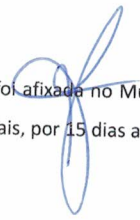
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 02 de fevereiro de 2021.


MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


ELCIO PASSA,
Secretário de Administração em substituição.


Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 03/02/2021.